

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(Refinaria de Sines)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

| | |
|---|--|
| Nome / Designação comercial do operador | <i>PETROGAL, S.A.</i> |
| Designação do estabelecimento | <i>REFINARIA DE SINES</i> |
| Endereço do estabelecimento | <i>Daldas do Meio 7520-952 Sines</i> |
| Freguesia | <i>Sines</i> |
| Concelho | <i>Sines</i> |

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|---|----------|
| Estabelecimento abrangido pelo nível inferior | |
| Estabelecimento abrangido pelo nível superior | <i>X</i> |

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|--|-------------------|
| Data da submissão da notificação/comunicação | <i>11/11/2020</i> |
|--|-------------------|

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|---|-------------------|
| Data da submissão do relatório de segurança | <i>06/04/2020</i> |
| Data de aprovação do relatório de segurança | <i>09/10/2020</i> |

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|--|-------------------|
| Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | <i>30/08/2017</i> |
|--|-------------------|

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Refinaria de Sines da Petrogal, é uma Instalação Industrial de Refinação de Petróleos, produzindo e comercializando uma gama diversificada de produtos.

| | |
|-----------------------------------|--|
| Código CAE ¹ principal | <i>19201 - Fabricação de Produtos Petrolíferos Refinados</i> |
|-----------------------------------|--|

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
|---|--|
| Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE | |
| <p>H1 Toxicidade Aguda</p> <p>Ácido Fluorídrico</p> | <p>Acute Tox. 1, H300 Mortal por ingestão. Acute Tox. 1, H310 Mortal em contacto com a pele. Acute Tox. 1, H330 Mortal por inalação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Líquido muito volátil. • Os vapores provocam um abundante e denso fumo branco em contacto com a humidade, (ar húmido). • O Fluoreto de Hidrogénio, em ausência de humidade e à temperatura ambiente, não ataca o aço, o cobre, o níquel, o alumínio e o chumbo. No entanto, as soluções aquosas atacam a maioria dos metais com desprendimento de hidrogénio gasoso inflamável. • Forte poluente do ar. • Muito tóxico por inalação, por ingestão e em contacto com a pele. • Provoca queimaduras graves. |
| Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS | |
| <p>P2 Gases Inflamáveis</p> <p>Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL).</p> | <p>Flam. Gas 1 H220 Gás extremamente inflamável.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pode formar misturas explosivas com o ar. • Os vapores são mais densos que o ar. • O gás pode espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância. |
| <p>P5a Líquidos Inflamáveis</p> <p>Petróleo Bruto, Gasolinas, Nafta</p> | <p>Flam. Liq. 1 H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis; Flam. Liq. 2 H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O vapor pode formar misturas explosivas com o ar. • Os vapores do produto são mais densos do que o ar e podem concentrar-se no solo, em pontos baixos, nos drenos e caves. • Os vapores podem espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância. • Risco de geração de electricidade estática durante o manuseamento. |
| <p>P5b Líquidos Inflamáveis</p> <p>Gasóleo, Jet, Petróleo carburante</p> | <p>Flam. Liq. 3 H226 Líquido e vapor inflamáveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os vapores do produto são mais densos do que o ar e podem concentrar-se no solo, em pontos baixos, nos drenos e caves. • Os vapores podem espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância. |

| | |
|--|---|
| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
| | <ul style="list-style-type: none"> Risco de geração de electricidade estática durante o manuseamento. |
| Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE | |
| <p>E1 Perigoso para o ambiente aquático</p> <p>Gasóleo de vácuo/ Fuel</p> | <p>H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.</p> <ul style="list-style-type: none"> Evitar que o produto chegue a esgotos, rios ou outros corpos de água, bem como a espaços subterrâneos. |
| <p>E2 Perigoso para o ambiente aquático</p> <p>Petróleo Bruto, Nafta Química</p> | <p>Aquatic Chronic 2 H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.</p> <ul style="list-style-type: none"> Evitar que o produto chegue a esgotos, rios ou outros corpos de água, bem como a espaços subterrâneos. |

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente |
|----------------------------|--|---|
| Incêndio | <p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p> | <ul style="list-style-type: none"> Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. Dispositivos de isolamento ou transferência de inventários perigosos. Sistemas de detecção e extinção instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. Instalações com presença humana permanente, por parte das áreas operacionais, e por parte da área da segurança. Inventário de agentes extintores e meios desenvolvidos para o pior cenário. Armazenagem água de combate de incêndios com manancial permanente de água e de grande débito. Disponibilidade permanente de equipa de intervenção resposta à emergência da segurança e brigada de emergência. Dispersão de fumos, controlo de combustão e arrefecimento, com recurso a sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação da rede de água de incêndio. |

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente |
|--|---|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência. |
| Explosão | <p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p> | <ul style="list-style-type: none"> Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. Sistemas de detecção e extinção instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. Planos de inspeção de integridade de equipamentos. Planos de revisão e manutenção sistemática dos reservatórios ESP. Planos de evacuação das instalações. Accionamento dos meios de informação ao público, através das autoridades competentes. |
| Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana | Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica. | <ul style="list-style-type: none"> Sistema de detecção e alarme específicos. Procedimentos de paragem de emergência das unidades processuais. Planos de evacuação das instalações. Accionamento dos meios de informação ao público, através das autoridades competentes. |

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Encontra-se implementado um Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves, verificado anualmente por verificadores credenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que garante que se encontram implementadas e são mantidas as medidas de segurança adequadas ao nível de perigosidade do estabelecimento.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

"O Público interessado é avisado, numa primeira fase, através da "Sirene de Bombeiros", "Viaturas c/ megafones" a circularem nas zonas que venham a ser afetadas, "Estação de Rádio Local" no caso Rádio Sines e Antena Miróbriga e "Site da Autarquia". Quanto aos estabelecimentos de ensino, lares e infantários são privilegiados com o contacto direto, via telefone ou telemóvel do(a) responsável;

Medidas de Autoproteção a adotar pelo público em caso de acidente industrial grave, são as mais básicas:

- Devem recolher-se em casa, fechando portas e janelas e aguardar pela divulgação das medidas mais específicas e adequadas ao tipo de acidente;
- Não devem ligar os aparelhos de ar condicionado montados no exterior;
- Permanecer nas divisões mais seguras da habitação, previamente estabelecidas e do conhecimento de todo o agregado familiar;"

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

"O Plano de Emergência Externo, encontra-se disponível no site da Autarquia, a versão com os conteúdos permitidos para consulta do público."

11/11/2020

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

| | |
|-----------------------------|---|
| Designação do operador | <i>Petróleos de Portugal - PETROGAL, S.A.</i> |
| Endereço do estabelecimento | <i>Refinaria de Sines Daldas do Meio Apartado 15 7520 – 952 Sines</i> |
| Telefone | <i>269 630 800</i> |
| Email | <i>NA</i> |
| Sítio na <i>internet</i> | https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves |

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

| | |
|--------------------------|--|
| Designação | <i>Câmara Municipal de Sines</i> |
| Endereço | <i>Largo Ramos Costa 7520-159 Sines</i> |
| Telefone | <i>269 630 231</i> |
| Email | protecao.civil@mun-sines.pt |
| Sítio na <i>internet</i> | http://www.sines.pt |

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00| Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00| Fax 21 321 55 62